Solicitação: 71548/2024.
Processo IPÊ: 2024680.
Assunto: LAO.
Tipologia:
Y1.9 Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.
A1.1.2 Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris).
Interessado: Lázaro William de Freitas Advincula (912.795.261-49).
Empreendimento: Fazenda Estância Gameleira.
Município: Montes Claros de Goiás.
Responsável Técnico: Bento de Godoy Neto (010.307.691-33).

Parecer Técnico GESOL / SLA nº 251/2024

Trata-se do processo nº 2024680 IPÊ, contendo requerimento de Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris) e Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta em uma área de 33,42 Ha.

1. Informações do Processo:

1.1 Certidão de Matrícula por Inteiro Teor:
- Número Matrícula: 5.533, livro 1, fl. 1, Cartório de Registros de Montes Claros de Goiás / GO.
- Marco inicial: -51°24'25,275" Long -16°04'31,003" Lat.
- Data da Certidão: 09/02/2024.
- Nome da propriedade: Fazenda Estância Gameleira.
- Proprietário: Lázaro William de Freitas Advincula (912.795.261-49).
- Área: 72,9654 Ha.
- Código INCRA/SNCR: 932.078.010.227-3.
- Reserva Legal Averbada: 20% – Av. 4-M.5.533. Não espacializável.

1.2 CAR registro:
GO-5213707-B7F6.F7AA.16E4.4765.A007.44ED.2142.FFD9
- Nome do Imóvel: Fazenda Estância Gameleira. Data do Cadastro: 12/09/2014
- Domínio: Lázaro William de Freitas Advincula (912.795.261-49).
- Certidão de Matrícula: 5.533, livro 1, fl. 1.
- Área declarada do imóvel rural: 72,9013 Ha (SICAR).
- Área de Preservação Permanente: 4,99 Ha.
- Área consolidada: 18,92 Ha.
- Reserva Legal proposta: 14,8 Ha (20,00%).
- APP de olhos d'água: 1,48 Ha.
- Remanescente de Vegetação Nativa: 53,91 Ha.
- Situação do cadastro: Ativo.
- Situação da reserva legal: Não analisada.

1.3 Arquivos geoespaciais apresentados:
- ACESSO EXTERNO PONTO.zip
- Compensacao2.zip;
- Area Requerida.zip;
- Area_do_Imovel (2).zip
- Reserva_Legal2.zip;
- pontos.kml
- APP3.zip (corrompido)

2. Análise processual:

Por meio do Parecer Técnico nº. 234/2024 GESOL o Requerente foi notificado a realizar alterações gráficas na Área Requerida para Supressão, APP e RL.

A área Requerida foi reduzida de 33,42 Ha para 31,8246 Ha e houve alteração do parâmetro no Sistema IPÊ. A geometria não se sobrepõe a áreas especialmente protegidas e foi **aprovada**.

A nova área de compensação apresentada mede 1,5405 Ha, se encontra preservada, está contígua a APP do imóvel e foi proposta em poligonal única, indicando ganho ambiental em relação a proposição feita anteriormente. Oportunamente a área abarca 3 parcelas amostradas para o diagnóstico de flora e se encontra adequada nos termos exigidos pelo art. 33 da Lei Estadual nº. 21.231/2022.

A área de RL proposta no CAR GO-5213707-B7F6.F7AA.16E4.4765.A007.44ED.2142.FFD9, foi definida em gleba única, encontra-se preservada e está conectada a APP na porção central do imóvel em análise. A área de RL proposta no CAR e no Sistema IPÊ são equivalentes: 14,58 Ha (20,00%). Foi retirada a faixa de APP localizada a leste do imóvel conforme requerido e a RL proposta foi **aprovada.**

A área destinada para servidão ambiental a título de compensação possui conexão com a área de RL proposta, se encontra predominantemente preservada. A poligonal apresentada para compensação de 5% da área a ser suprimida, vinculada a servidão ambiental perpétua, mede 0,3236 Ha se encontra adequada nos termos exigidos pelo art. 33 da Lei Estadual nº. 21.231/2022 e foi **aprovada**.

O dado geoespacial APP3 foi alterado entretanto se encontra **corrompido**. Sugere-se a juntada do arquivo .KML já convertido no Sistema IPÊ, evitando incompatibilidades.

3. Conclusão:

Sugere-se a **notificação** da Solicitação IPÊ nº. 71.548/2024 para apresentação do arquivo geoespacial referente a APP conforme SICAR. Sugere-se a juntada do arquivo .KML já convertido no Sistema IPÊ, evitando incompatibilidades[1].

Este Parecer Técnico está sujeito a aprovação da Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo.

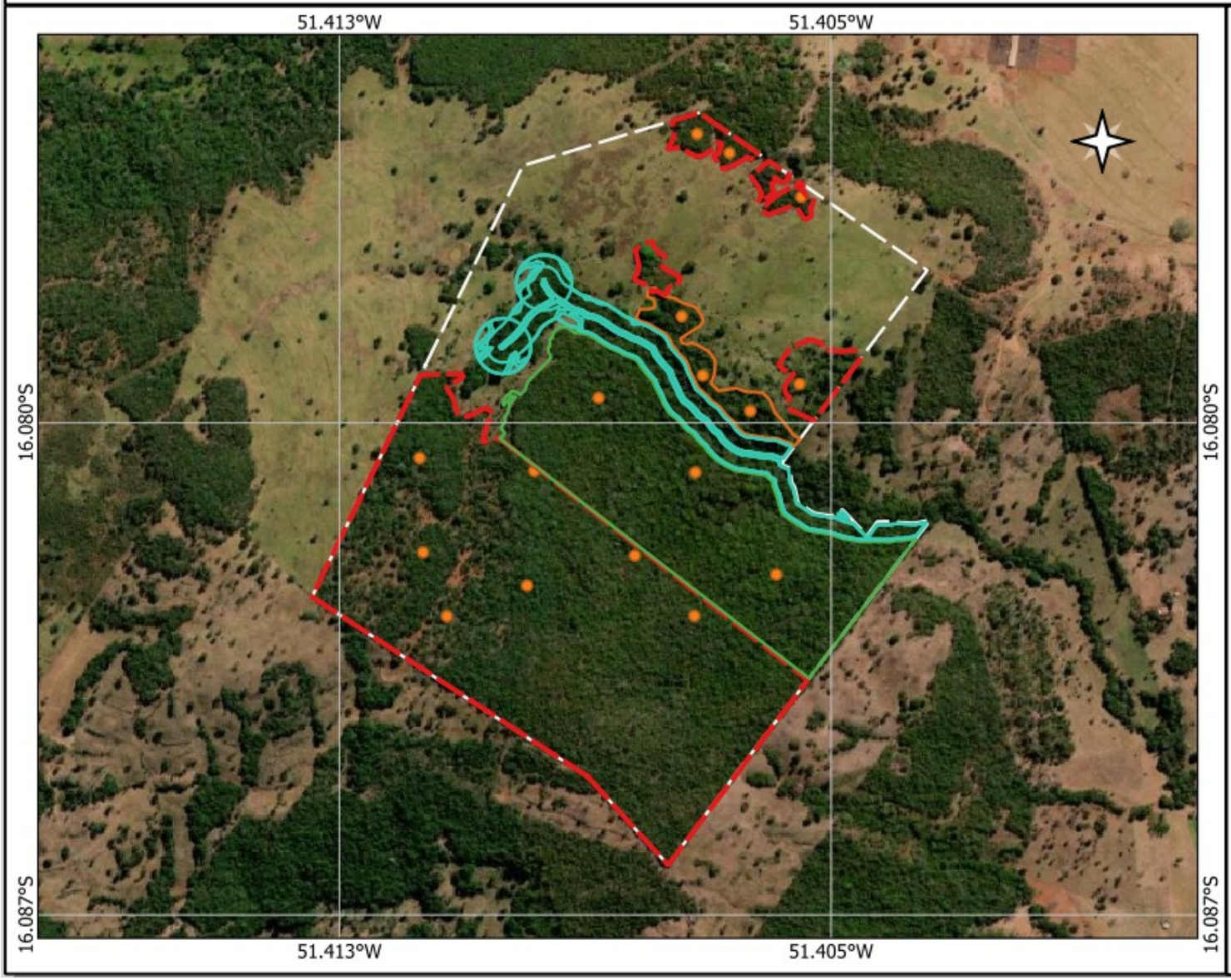
Goiânia, 01º de julho de 2024.

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Goiânia - GO
Data: 2024-07-01 08:58:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcus Vinícius dos Santos Cruz
Analista Ambiental

1 Link para suporte ao Sistema Ipê pelo Telegram https://t.me/joinchat/QfrYD5ElZJplYmQ5

Parecer Técnico n°. 251/2024 GESOL
Fazenda Estância Gameleira - Gameleira de Goiás / GO
Requerente: Lázaro William de Freitas Advincula (912.795.261-49)
Planta de situação do Imóvel sem o dado geoespacial de APPs



Legenda:

- Área do Imóvel
- Reserva Legal alterada
- Área Requerida 31,8246 Ha
- APP SICAR
- Compensação
- Parcelas amostradas

CAR
GO-5213707-B7F6.F7AA.
16E4.4765.A007.44ED.2142.FFD9

120 0 120 240 360 m

Escala 1 : 7.500
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- ESRI Satellites - 2024;
- Dados Processo IPÊ: 2024680;
- SIGA Semad;

Elaboração:
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo
01/07/2024